



APAE - ES  
Serra

## APAE DA SERRA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA

### RESOLUÇÃO Nº 006/2025

A Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra - APAE SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 35, itens I e VI, de seu Estatuto Social e;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos internos visando unificar as ações junto ao setor financeiro com relação à arrecadação de valores dos associados inadimplentes;

Considerando a falta de critérios para estabelecer valores das contribuições para os sócios bem como, atualização monetária dos valores em atraso e sua forma de quitação;

Considerando que critérios estabelecidos previamente visa inibir e desmotivar a inadimplência;

Considerando decisão tomada em reunião Conjunta de Diretoria Executiva e Conselhos da Apae Serra, realizada em 19 de agosto de 2025, na forma do que estabelece o art. 29 inciso XVII do estatuto social da Apae da Serra.

#### RESOLVE:

Determinar que a partir da presente data a Apae Serra adotará os seguintes procedimentos;

- 1) Estabelecer que o valor mínimo inicial da contribuição de associado seja de R\$ 10.00 (dez reais);
- 2) Sócio inadimplente com valor de contribuição inferior ao mínimo estabelecido, deverá ter o valor atualizado para o mínimo disposto no item 1 acima, acrescido de juros e correção monetária cujo pagamento se dará em uma única parcela, depositado diretamente na conta bancária da Apae.
- 3) Sócios inadimplentes que desejarem quitar suas contribuições, estas, deverão ser atualizadas desde a última contribuição efetivamente paga podendo um novo valor ser determinado pela Apae visando a sustentabilidade da Instituição.
- 4) Eventualmente por ocasião do pleito eleitoral na Apae o sócio inadimplente que desejar quitar suas contribuições só poderão fazê-las atualizando o valor mensal da contribuição de acordo com a proposta do valor reajustado, com correção monetária, juros e quitação em uma única parcela.



## **APAE DA SERRA**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA

- 5) No período que precede as eleições a Apae fica proibida de acatar parcelamento das contribuições.

Tais medidas visa regulamentar os procedimentos internos a respeito do assunto e minimizar os impactos financeiros e garantir a sustentabilidade da Instituição

Esta Resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

Serra/ES, 01 de setembro de 2025.

**Natáxia Cinelli Monteiro**  
Presidente